



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
NORTE
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – CAMPUS NATAL CENTRAL
Incubadora Tecnológica IFRN Natal Central**

**EDITAL Nº 05/2020 – DIPEQ /ITNC/HOTEL DE PROJETOS/CNAT/IFRN
SELEÇÃO DE IDEIAS EMPREENDEDORAS PARA PRÉ INCUBAÇÃO EM
HOTEL DE PROJETOS ON LINE**

O Diretor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Natal Central, de acordo com ação institucional de Apoio à projetos de inovação por meio do programa de Hotel de Projetos, torna pública a submissão de idéias empreendedoras, com potencial inovador, a fim de que possam ser modeladas em negócios na Incubadora Tecnológica IFRN Natal Central na modalidade virtual.

1. DO EDITAL

- 1.1. O Programa Institucional de Apoio à Projetos de Inovação do IFRN tem como finalidade incentivar o desenvolvimento de idéias empreendedoras com potencial inovador.
- 1.2. O Edital segue as instruções definidas pela Nota Informativa nº 12/2017 – PROPI, de 02 de outubro de 2017, que orienta a publicação de editais e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.
- 1.3. O Programa segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:
 - 1.3.1. Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.
 - 1.3.2. Resolução nº 13/2015 CONSUP/IFRN aprovada em 12 de junho de 2015, que regulamenta a prática profissional discente no âmbito do IFRN.
 - 1.3.3. Resolução nº 31/2017 CONSUP/IFRN aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN.

- 1.3.4. Resolução nº32/2017 CONSUP/IFRN aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Os objetivos deste edital na modalidade do desenvolvimento de idéias inovadoras são:
- 2.1.1. Proporcionar uma experiência empreendedora aos alunos do IFRN, por meio de capacitação *on line* de como transformar idéias inovadoras em modelos de negócios;
 - 2.1.2. Despertar a cultura empreendedora e estimular a manifestação criativa de novos (as) pesquisadores (as) na Instituição, através da participação de discentes, incentivando-os a inovação;
 - 2.1.3. Estabelecer a pesquisa e a inovação como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.
 - 2.1.4. As soluções propostas pelos projetos poderão ser idealizadas através dos formatos de modelos de negócio, serviços ou produtos técnicos e/ou tecnológicos. São considerados produtos técnicos e/ou tecnológicos ativos de propriedade intelectual, software/aplicativos, portais, material didático, mapas, entre outros.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos da equipe:
- 3.1.1. Ser composta por, no máximo, 4 (quatro) membros discentes dos diferentes cursos do IFRN.
 - 3.1.1.1. Cada grupo poderá ter um professor tutor para auxiliar no desenvolvimento do projeto.
- 3.2. São requisitos do (a) discente:
- 3.2.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso técnico, superior ou pós-graduação do IFRN;
 - 3.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionados ao Hotel de Projetos;
 - 3.2.3. Dispor de 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de inovação.
- 3.3. São requisitos do docente (a) tutor (a):
- 3.3.1. Dispor de carga horária de, no máximo, 04 (quatro) horas/aula semanais
- 3.4. São requisitos do projeto de inovação:
- 3.4.1. Ter período de execução equivalente ao período apresentado no Quadro 1 do Anexo 1 deste Edital;
 - 3.4.2. Apresentar idéias relacionadas com a expertise dos cursos do IFRN;
 - 3.4.3. Apresentar idéias relacionadas a projetos com impacto social;

3.5. São considerados aptos a concorrer a este edital apenas os discentes com matrículas regulares.

4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO

4.1. São deveres do (a) discente:

4.1.1. Preencher folha de frequência mensal, fornecida pelo (a) gestor (a) de Pesquisa e Inovação do campus, em que conste descrição sucinta das atividades desenvolvidas durante o cumprimento da carga horária semanal descrita no item

4.1.1.1. Durante os módulos on line do Hotel de Projeto, é obrigatória a presença de no **mínimo 02** (dois) participantes de cada equipe. No caso de não haver nenhum representante do grupo no módulo, o projeto desse grupo será descontinuado.

4.1.2. Preencher o Termo de Compromisso do Estudante, conforme Anexo 02.

4.1.3. Enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante do Programa Hotel de Projeto, nos momentos e espaços oportunos quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações;

4.1.4. Elaborar e submeter a equipe da ITNC, 1 (um) **relatório final** no encerramento do Hotel de Projetos, descrevendo as metas, as atividades realizadas e os resultados obtidos a contar do início da execução do projeto.

4.2. São deveres do docente (a) tutor (a):

4.2.1. Orientar os discentes durante o período de execução do projeto no Hotel;

4.3. São deveres da Equipe da ITNC:

4.3.1. Monitorar o cumprimento da carga horária do (a) discente, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;

4.3.2. Monitorar o projeto, uma vez ao mês, a fim de acompanhar a evolução da solução proposta;

4.3.3. Retificar o relatório final elaborados pelo (a) discente, se necessário;

4.3.4. Deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do (a) discente e encaminhá-la ao (à) gestor (a) de Pesquisa e Inovação do *campus* como evidência para o cumprimento da carga-horário do (a) discente;

4.3.5. Efetuar a avaliação dos projetos na etapa de pré-seleção;

4.3.6. Indicar os membros que comporão a banca de avaliação das idéias na fase de seleção.

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1. As inscrições são online e devem ser realizadas no endereço

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1W0sfccqCp_cC6G3ojRWcsqTx-xgu0wyUXjsZ2xCFVLf2ow/viewform

5.2. As Inscrições são em grupo, composto por até 4 integrantes.

6. PRAZOS

6.1. Este edital seguirá o cronograma abaixo.

Lançamento do edital	10 de agosto de 2020
Período de inscrição	10 de agosto a 10 de setembro de 2020
Divulgação da Triagem	11 de setembro de 2020
Envio do Vídeo	15 de setembro de 2020
Análise dos vídeos	16 e 17 setembro de 2020
Resultado	18 de setembro de 2020
Início dos módulos	23 de setembro de 2020

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

7.1.1. **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, consiste na admissão da idéia;

7.1.1.1. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

7.1.2. **Seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito da idéia.

7.1.2.1. As equipes devem gravar um vídeo da sua idéia, informando qual a inovação e quem são os membros da equipe. O vídeo será de 2 minutos e encaminhando a Incubadora que fará análise segundo os critérios de seleção, conforme quadro 1.

7.2. A etapa de pré-seleção e seleção será executada pela equipe gestora da ITNC;

Quadro 01 - Critérios de pontuação

EIXO	CRITÉRIOS	NOTA	PESO
Modelo de negócio	Potencial de alcance da solução do problema	0 a 10	2,0
Gestão/Pessoal	Perfil colaborativo e empreendedor da equipe	0 a 10	1,0
Inovação	Originalidade com o que já existe do mercado.	0 a 10	5,0
	Potencial de transformação da idéia em solução para comercialização.	0 a 10	
Apresentação	Desempenho no vídeo do <i>pitch</i> da idéia: domínio, clareza e desenvoltura, capacidade de síntese, uso adequado da linguagem.	0 a 10	2,0

8. DAS VAGAS

- 8.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma, 80% destinadas aos alunos do CNAT e 20% para projetos de outros Campis do IFRN que não possuam incubadora.
- 8.2. Em caso de não haver projetos de outros Campis, as vagas serão 100% para projetos do CNAT.
- 7.3. Serão oferecidas 10 vagas para compor o hotel de projetos 2020.
- 7.4. Caso, as duas vagas direcionadas a outros campi do IFRN não sejam preenchidas essas poderão ser preenchidas pelos projetos do CNAT não classificados entre os selecionados, mas com pontuação acima do ponto de corte.

9. DAS CHAMADAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação das ideias empreendedoras do Hotel de Projeto dar-se-á por ordem decrescente de pontuação.
- 9.2. Projetos que obterem uma nota inferior a 70 pontos serão eliminados.

10. DOS MÓDULOS E CARGA HORÁRIA

- 10.1 Serão 5 módulos ministrados no formato *online*, com três encontros semanais. Conforme quadro 2.

Quadro 2: Módulos do Hotel de Projetos

Módulo	Carga Horária
Proposta de valor (inovação tecnológica)	3H
Segmento de mercado (mercado)	3H
Parcerias, atividades e processos chaves (Gestão)	3H
Análise de custos e fontes de receitas (Capital)	3H
Pitch (empreendedor)	3H

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A submissão no âmbito deste Edital implica na aceitação integral e irretratável das normas do mesmo.
- 11.2. Independente do mérito será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 - 11.2.1. Cometer ato ilícito;
 - 11.2.2. Atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN,
 - 11.2.3. Desrespeitar o instrutor e demais pessoas envolvidas no programa do Hotel de Projetos;
 - 11.2.4. Desrespeitar as idéias de outrem ou ainda se apropriarem de idéias de outros grupos;
 - 11.2.5. Desrespeitar os horários e os cronogramas estabelecidos previamente junto a ITNC;
 - 11.2.6. Utilizar de má fé as informações particulares dos demais grupos compartilhados em sala
- 11.3. É de inteira responsabilidade do proponente as informações prestadas em sua submissão;
- 11.4. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela equipe da ITNC;
- 11.5. A DIPEQ poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.6. Ao final do programa, o integrante/grupo que cumprirem todos os compromissos será contemplado com a certificação de Projeto.
- 11.7. As idéias inovadoras selecionadas receberão capacitações para construção do modelo de negócios, em 06 (seis) módulos, conforme Quadro 2 do Anexo 1
- 11.8. Maiores esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo, através do e-mail www.ifrn.edu.br/itnc ou itnc.cnat@gmail.com.
- 11.9. Os casos omissos serão analisados pela DIPEQ/CNAT.

Natal, 10 de Agosto de 2020.

Prof. Jonas Eduardo Gonzales Lemos

Diretor Geral do Campi Natal Central

Prof. Handson Claudio Dias Pimenta

Diretor de Pesquisa e Inovação do Campus Natal Central

Claudine Pinheiro Carrilho

Gerente do ITNC

ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO CAMPUS NATAL CENTRAL

EDITAL Nº 02/2020 – DIPEQ/ITNC/HOTEL DE PROJETOS/CNAT/IFRN
SELEÇÃO DE IDEIAS EMPREENDEDORAS PARA PRÉ INCUBAÇÃO EM HOTEL DE PROJETOS

Através deste termo, eu, _____, matrícula nº _____, regularmente matriculado no curso _____, no Campus Natal Central, participante do Programa Institucional de Apoio à projetos de inovação por meio do programa de Hotel de Projetos, na condição de estudante bolsista ou voluntário, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme EDITAL Nº 02/2020 – DIPEQ/ITNC/HOTEL DE PROJETOS/CNAT/IFRN:

1. Dedicar-me às atividades do projeto, em horário acordado e acompanhado com o Coordenador do Projeto;
2. Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
3. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição;
4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do Programa Hotel de Projeto, enunciando minha vinculação ao IFRN.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Estudante